DECRETO Nº. 063/2016

Súmula:- Dispõe sobre a adoção de medidas urgentes para combate ao vetor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, no âmbito deste Município, como especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando *a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada pelo MS em 12 de novembro de 2015 e;*

Considerando *a Diretriz Geral SNCC/2015 e Diretriz SNCC 01/2015 para a intensificação das ações de mobilização e combate ao vetor (Aedes aegypti) transmissor das doenças dengue, chikungunya e zika em cumprimento ao Plano Nacional de enfrentamento à Microcefalia;*

Considerando *a Nota Técnica do Departamento de atenção Básica do MS que orienta a gestores do SUS e equipes da atenção básica nas "Ações da Atenção Básica visando ao enfrentamento do Aedes aegypti";*

Considerando *a Portaria 2121/MS de 18 de dezembro de 2015 que reforça a necessidade das equipes concentrarem esforços nas ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica;*

Considerando *a necessidade de esclarecer as equipes municipais sobre a organização dos serviços e orientar as atividades para atendimento das ações preconizadas no Plano Nacional de enfrentamento à Microcefalia.*

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica autorizada o ingresso dos agentes públicos devidamente credenciados e identificados, em imóveis, inclusive, no interior das casas, estabelecimentos industriais, comerciais, escritórios, etc., no âmbito da zona urbana e rural do Município de Apucarana, por um período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A vistoria que será realizada pelos agentes públicos terá como objetivo executar todas as ações e serviços necessários ao controle do Aedes aegypti, compreendendo as estratégias, abaixo definidas:-

I. Vistoriar as residências verificando a presença de materiais que acumulam água e recolher os materiais;

II. Vistoriar terrenos baldios verificando a presença de materiais que acumulam água e recolher os materiais;

III. Vistoriar fundos de vale verificando a presença de materiais que acumulam água e recolher os materiais.

Parágrafo único. Os agentes públicos que executarão as ações dispostas no caput são os Servidores da Autarquia Municipal de Saúde (ACEs, ACSs e demais servidores), Servidores da Secretaria do Meio Ambiente, Servidores do Pátio e Soldados do Exército Brasileiro.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 12 de fevereiro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal